



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO.CSJT.GP.SG.ASSPAR nº 259/2016

Junte-se ao processado do  
PLC nº 100 de 2015.  
Em 16/8/2016

*Gleisi Hoffmann*  
SEN. GLEISI HOFFMANN  
PRESIDENTA DA CA

Brasília, 03 de agosto de 2016.

**A Sua Excelência a Senhora  
Senadora Gleisi Hoffmann  
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos  
Senado Federal  
Brasília - DF**

Assunto: **Impacto orçamentário do PLC 100/2015**

Senhora Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência os dados do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 100/2015, que trata da criação de cargos e funções no Tribunal Superior do Trabalho.

Por oportuno, ressalto que os acréscimos decorrentes da criação dos aludidos cargos e funções encontram-se dentro dos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gastos com pessoal e encargos sociais desses Órgãos.

Atenciosamente,

*Ives*

**Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS)  
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 512  
BRASÍLIA - DF 70.070-600  
Telefone: (61) 3043.4572 / 3043-3073  
[asspar@csjt.jus.br](mailto:asspar@csjt.jus.br)

CAE  
Fls. 103  
8  
Rubrica



**INFORMAÇÃO N.º 163/2016 - CSJT.CFIN**

Em 02 de agosto de 2016.

**PLC 100/2015**

**ASSUNTO: Impacto financeiro da criação de cargos - TST**

Senhora Assessora Parlamentar.

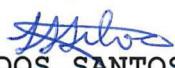
Encaminho os cálculos relativos à implantação do **PLC 100/2015**, de interesse do **Tribunal Superior do Trabalho**, em tramitação no Senado Federal. O referido projeto prevê a criação de 270 cargos de analista judiciário, além de 54 cargos em comissão nível CJ-3.

Assim, informo que foram calculados os impactos para o exercício de 2016, a partir de SETEMBRO, bem como para os exercícios 2017 e 2018, conforme mandamento do § 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quanto ao que dispõe o artigo 17 da referida Lei Complementar, o impacto financeiro da presente solicitação, é de **R\$ 17.307.021,07** em 2016 (a partir de SETEMBRO), **R\$ 57.658.796,83** em 2017 e **R\$ 60.336.965,52** em 2018, o que, de acordo com os dados atuais, não excedem aos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando-se o período de apuração da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme relatórios anexados.

Assim, informo que os acréscimos decorrentes da criação dos aludidos cargos e funções comissionadas, **não excederão** aos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gasto com pessoal e encargos sociais.

É o parecer.

  
**KÁTIA DOS SANTOS SILVA**

Coordenadora de Orçamento e Finanças  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CFIN/CSJT



ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

RELATÓRIO 1:

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)**  
**AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)**

Tribunal Interessado: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Fundamentação Legal: PLC 100/2015

**1) QUADRO DE QUANTITATIVOS DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS**

CARGOS EFETIVOS		CARGOS EM COMISSÃO (CJ)		FUNÇÕES COMISSONADAS (FC)	
TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.
JUIZ TOGADO	-	CJ-1	-	FC - 1	-
JUIZ DE VT	-	CJ-2	-	FC - 2	-
JUIZ SUBSTITUTO	-	CJ-3	54	FC - 3	-
ANALISTA JUDICIÁRIO	270	CJ-4	-	FC - 4	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	-			FC - 5	-
AUXILIAR JUDICIÁRIO	-			FC - 6	-
<b>SOMA</b>	<b>270</b>		<b>54</b>		-

**2) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (LC 101/2000, Arts. 16 e 17)**

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO	2016	2017	2018
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.307.021,07	57.658.796,83	60.336.965,52
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS*	1.138.752,00	3.416.256,00	3.416.256,00
<b>SOMA</b>	<b>18.445.773,07</b>	<b>61.075.052,83</b>	<b>63.753.221,52</b>

\*Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar e Assistência Médica e Odontológica.

**3) AFERIÇÃO DOS LIMITES DE PESSOAL DA LC 101/2000 (Limite Legal - Arts. 19 e 20, I, b. Limite Prudencial - Art. 22, § Único)**

DESPESA ATUAL COM PESSOAL (Dotação para 2016, deduzida das fontes 156 e 169*)	860.263.743,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DESTA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS/CJ/FC	57.658.796,83
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA AFERIÇÃO DE LIMITES DA LRF	917.922.539,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)**	700.438.648.000,00
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL NA RCL (% DA RCL)	0,181764%
LIMITE LEGAL (Arts. 19 e 20, I, b)	1.273.145.304,15
LIMITE PRUDENCIAL (95% do Limite Legal - Art.22 § Único)	1.209.488.038,94
<b>MARGEM RESIDUAL (limite prudencial - despesa total)</b>	<b>291.565.499,12</b>

\*Conforme a 6ª edição do Manual de Elaboração do RGF, aprovado pela Portaria STN/MF nº 632, de 30/08/2006, pg. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 156 e 169 destinadas ao pagamento de Aposentadorias e Pensões.

\*\* A RCL utilizada é a do Exercício de 2016, constante da Portaria STN/MF nº 301/2016 relativa ao 1º quadrimestre de 2016.

**COMENTÁRIO:**

O acréscimo decorrente da proposta de criação de cargos, CJ's e FC's não excederá os limites (legal e prudencial) estabelecidos pela LRF, considerando-se o período de apuração da RCL.

Brasília-DF, 2 agosto, 2016



ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

PLANILHA DE CÁLCULO 1:

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)**  
**AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)**

\* *Premissas e Metodologia utilizadas - Arts. 16, § 2º e 19 da LRF.*

FUNDAMENTO LEGAL: PLC 100/2015

TRIBUNAL INTERESSADO: TST

**A) QUANTITATIVO DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS**

JUÍZES		CARGOS EFETIVOS		FUNÇÕES COMISSONADAS E CARGOS EM COMISSÃO		
				FC/CJ	QUANT DE FC	QUANT DE CJ
CARGO	QUANTIDADES	CARGO	QUANTIDADE	1	0	0
JUIZ TOGADO	0	ANALISTA	270	2	0	0
JUIZ DE VT	0	TÉCNICO	0	3	0	54
JUIZ SUBSTITUTO	0	AUXILIAR	0	4	0	0
				5	0	
				6	0	
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>TOTAL</b>	<b>270</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>54</b>

**B) CARGOS DE JUÍZES**

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei		1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			nº de meses ==>	Ano==>		
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL (SUBSÍDIO)	3 3 1 90 11	a		-	-	-
(b) VALOR ANUAL	3 3 1 90 11	b = a x nº de meses		-	-	-
(c) 13º SALÁRIO	3 3 1 90 11	c = a x (nº meses/12)		-	-	-
(d) 1/3 FÉRIAS	3 3 1 90 11	d = 2 X c/3		-	-	-
(e) SOMA - DESPESA ANUAL	3 3 1 90 11	e = b + c + d		-	-	-
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3 3 1 90 13	f = e x 22%		-	-	-
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f		-	-	-

NOTAS I:

- 1) Os valores das remunerações de Magistrados foram extraídos da lei 10.474/2002  
2) Admitiu-se como custo anual, o somatório de 13 remunerações mais 2/3 constitucionais (férias).

**C) CARGOS EFETIVOS**

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei		1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			Informar o ano==>	2016	2017	2018
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL	Parcela do PCS remuneração mensal	2 732 380,56		2 732 380,56	2 971 843,18	3 136 484,70
	nº de meses ==>	4				
(b) VALOR ANUAL	3 3 1 90 11	b = a x nº de meses	10.929.520,24	35 662 118,18	37 637 816,40	
(c) 13º SALÁRIO	3 3 1 90 11	c = a x (nº meses/12)	910 793,52	2 971 843,18	3 136 484,70	
(d) 1/3 FÉRIAS	3 3 1 90 11	d = c/3	303 597,84	990 614,39	1 045 494,90	
(e) SOMA	3 3 1 90 11	e = b + c + d	12.143 913,60	39 624 575,76	41 819 796,00	
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3 3 1 90 13	f = e x 22%	2 368 063,15	8 717 406,67	9 200 355,12	
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f	14.511.976,75	48.341.982,43	51.020.151,12	

NOTAS II:

- 1) Valores já com o PCS aprovado para o Poder Judiciário

D) CARGOS EM COMISSÃO (CJ) E FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei			1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			Informar o ano==>		2016	2017	
			nov/16	jul/17	nov/17		
(a) GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES	remuneração mensal	-	-	698 761,08	698 761,08	698 761,08	
nº de meses ==>		4	-	-	-	-	
(b) VALOR ANUAL	3 3 1 90 11	b = a x nº de meses	2 795 044,32	8 385 132,96	8 385 132,96		
(c) 13º SALÁRIO	3 3 1 90 11	c = a x nº de meses	-	698 761,08	698 761,08		
(d) 1/3 FÉRIAS	3 3 1 90 11	d = c/3	-	232 920,36	232 920,36		
(e) IMPACTO ANUAL TOTAL	3 3 1 90 11	e = b + c + d	2.795.044,32	9.316.814,40	9.316.814,40		

NOTAS III:

- Para as FC's 1, 2, 3 e 4 considerou-se o percentual para optantes pela remuneração do cargo, para as FC's 5 e 6 e para todas as CJ (antigas FC's 7, 8, 9, e 10), considerou-se os valores integrais
- Para FC's e salários de servidores estavéis admitiu-se como custo anual o somatório de 13 remunerações mais 1/3 constitucional (ferias)
- Não há incidência de PSSS sobre o exercício de função comissionada, dessa forma não há contribuição patronal

E) BENEFÍCIOS (Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado, conforme Art. 17 da LRF)

Benefícios	Natureza da Despesa	Benefícios	Qte de beneficiários	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei			1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				Informar o ano==>		2016	2017	
				nº de meses ==>	Informar o ano==>	2016	2017	
(a) Auxílio Alimentação	3 3 3 90 46	751,96	270	203 029,20	203 029,20	203 029,20		
(b) Auxílio Transporte	3 3 3 90 49	-	0	-	-	-	-	
(c) Auxílio Pré Escolar	3 3 3 90 08	22,44	270	6 058,80	6 058,80	6 058,80		
(d) Assistência Médica e Odontológica	3 3 3 90 93	280,00	270	75 600,00	75 600,00	75 600,00		
(e) TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS	e = a + b + c + d			284 688,00	284 688,00	284 688,00		
(f) TOTAL ANUAL DE BENEFÍCIOS	f = e x 12			1.138.752,00	3.416.256,00	3.416.256,00		

NOTAS IV:

- Os valores e a concessão dos Benefícios considerados são os praticados pelo TST
- Auxílio Alimentação - valor constante do Ato
- Auxílio Transporte - Maior tarifa urbana de Brasília - 3,00 x 22 dias
- Auxílio Pré-Escolar - Valor fixado pelo Ato
- Para Cálculo do APE, considerou-se a soma dos valores medios pagos na JT retratados do cadastro de metas da LOA, dividido pelo total de beneficiários
- Valor de AMO, por pessoa, extraido do ATO TST SEOF GDGCA GP N° 74/2005, e 2ª faixa da tabela do TST
- Para os benefícios Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e APE, adotou-se o critério atual do TST, que só os concede a Servidores (exceto magistrados)

F) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 16 e 17 da LRF)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei			1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			Informar o ano==>		2016	2017	
			nº de meses ==>	Informar o ano==>	2016	2017	
(a) REMUNERAÇÃO ANUAL	3 3 1 90 11	a = B (b) + C (b) + D (c)	13 724 566,56	44 047 251,14	46 022 949,36		
(b) 13º SALÁRIO	3 3 1 90 11	b = B (c) + C (c) + D (d)	910 793,52	3 670 604,26	3 835 245,78		
(c) 1/3 FÉRIAS	3 3 1 90 11	c = B (d) + C (d) + D (e)	303 597,84	1 223 534,75	1 278 415,26		
(d) SOMA	3 3 1 90 11	d = a + b + c	14 938 957,92	48 941 390,16	51 136 610,40		
(e) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3 3 1 90 13	e = B (f) + C (f)	2 368 063,15	8 717 406,67	9 200 355,12		
(f) TOTAL DESPESA PESSOAL		f = d + e	17 307 021,07	57 658 796,83	60 336 966,62		
(g) BENEFÍCIOS	veja quadro E	g = E (f)	1 138 752,00	3 416 256,00	3 416 256,00		
(h) IMPACTO ANUAL TOTAL		h = f + g	18.445.773,07	61.075.052,83	63.753.221,52		

NOTAS V:

- Impacto no exercício corrente e nos dois subsequentes, conforme art. 17 § 1º da LRF
- As despesas resultantes correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas aos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União
- Contribuição Patronal de acordo com a MP 167/2004, convertida na Lei nº 10.587/04

G) AFERIÇÃO DOS LIMITES DA LRF (Conforme Art. 19 da LRF)

ITENS	Memória de Cálculo				Limites LRF
(a) ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DA DESPESA COM PESSOAL	a = Item (f) do quadro anterior (Quadro F)				57 658 796,83
(b) DOTAÇÃO DE PESSOAL 2016	b = Dotação Autorizada para Pessoal e Encargos Sociais (deduzida fontes 156 e 169)				860 263 743,00
(c) DESPESA DE PESSOAL PREVISTA	c = a + b				917 922 539,83
(d) LIMITE LEGAL LRF (% da RCL)	d = Receita Corrente Líquida	01/05/2015 a 30/04/2016	18/01/2016	674 522 742 000,00	0,181764%
(e) LIMITE PRUDENCIAL	e = d x 95%				1 164 737 540,93
(e) MARGEM RESIDUAL (Não Utilizada)	e = d - c				246 815 001,10

NOTAS VI:

- O impacto orçamentário-financeiro resultante da criação de cargos, CJ's e FC's não implicará ultrapassagem dos limites (legal e prudencial) da LRF para despesa com Pessoal, considerando-se a RCL apurada no período indicado no quadro G.
- O item (d) Limite legal da LRF traz, a partir da 3ª coluna do quadro "G" acima, período de apuração da RCL, data de publicação, valor da RCL, participação percentual do tribunal e o limite para despesa com pessoal
- A RCL utilizada é a do Exercício de 2016, constante da Portaria STN/MF nº 301/2016, relativa ao 1º quadrimestre de 2016
- Conforme a 6ª edição do Manual de Elaboração do RGF, aprovado pela Portaria STN/MF nº 632, de 30/08/2006, pg. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 156 e 169 destinadas ao pagamento de Aposentadorias e Pensões

CFIN/CSJT, 2 agosto, 2016

